



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4682

Macapá, 12 de Junho de 1986 — 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0836 de 06 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até aos Municípios de Calçoene e Amapá, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 10 a 12 de junho do corrente ano.

Macapá-Ap, em 06 de junho de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0837 de 06 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, Assessor, código DAS-102.1, da SEFIN, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 10 a 12 de junho do corrente ano.

Macapá-Ap, em 06 de junho de 1986, 98º da República e

43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0838 de 09 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

- CONSIDERANDO a necessidade de manter acompanhamento e controle sobre os trabalhos contratados pelo Governo do Território,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão encarregada de, junto à firma contratada, ALCYR MEIRA & CIA LTDA - Arquitetura e Urbanismo, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de elaboração do Plano Institucional de uma IES-Instituição de Ensino Superior, a ser criada e instalada em Macapá:

- MARIA ALVES DE SÁ
Técnico em Assuntos Educacionais
- FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Técnico em Assuntos Educacionais
- CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES
Administrador
- MANOEL ANTÔNIO DIAS
Engenheiro
- MARIA INERINE PINTO PEREIRA
Técnico em Assuntos Culturais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá (AP), 09 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0839 de 10 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Governo de Segurança Pública para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a Brasília-DF, no período de 10 a 16 de junho do ano em curso, a fim de participar da reunião de dirigentes estaduais e tratar outros assuntos do interesse da Administração Pública Amapaense.

Macapá (AP), 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0840 de 10 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA-DF, com objetivo de participar da Reunião da Comissão Especial da Política Florestal para Amazônia e Tratar de assuntos de interesse da Administração do GTFA, no período de 16 a 20.06.86.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0841 de 10 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 00272/86-GAB/SOSP,

RESOLVE:

Designar MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Santarém-PA, a fim de tomar parte da comitiva Governamental que irá tratar das Obras da BR-156 (Trecho Cassipore-Oiapoque) com membro ao 8º BEC, no período de 05 a 07 de junho de 1986.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86 - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 003/86-CAESA, destinada à contratação de serviço de consultoria e assistência técnica para o Programa de Controle Operacional da CAESA.

Poderão participar desta Licitação, somente firmas brasileiras não consorciadas.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 17 de junho de 1986, no prédio do Escritório Central da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

A pasta do Edital de Licitação, contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante o recolhimento à Tesouraria da CAESA da Taxa de Cz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS).

Macapá (AP), 30 de maio de 1986.

DAVID NUNES FILHO
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

CGC nº 05.879.903/0001-08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16/05/86

Nesta data, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 818, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, e em primeira convocação, sob a direção do seu Presidente, Sr. Israel Hirsch Coslovsky, tendo a mim, Antonio Fonseca de Kauffmann, como Secretário, a totalidade dos acionistas com direito de voto da Companhia deliberou e aprovou, por unanimidade, a Proposta da Diretoria de aumento do capital social mediante a emissão de 97.818.000 ações ordinárias nominativas, no valor total de Cz\$ 1.809.633,00, ações estas do valor nominal de Cz\$ 0,0185 cada uma, devendo este valor ser eventualmente alterado nos termos do que vier a ser determinado pela regulamentação do Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cz\$ 133.389.176,74 (cento e trinta e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis cruzados e setenta e quatro centavos), dividido em 7.210.225.770 (sete bilhões, duzentos e dez milhões, duzentas e vinte e cinco mil, setecentas e setenta) ações nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cz\$ 0,0185 cada uma, sendo 2.440.000.000, ordinárias e 4.770.225.770 preferenciais classe A".

Aprovada a proposta, foi aberto o prazo de lei para o exercício do direito de preferência, e, com exceção das acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, Socfinco do Brasil Agro-Indústria Comércio e Representações Ltda., Amapá Florestal e Celulose S.A., - AMCEL e Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio, as demais acionistas declararam não ter interesse na subscrição do aumento proposto. Por sua vez, aquelas acionistas abriram mão do mencionado prazo legal e declararam que estavam em condições de subscrever, de imediato, a totalidade do aumento, assinando, assim, respeitada a proporção de sua participação no capital social, o respectivo Boletim de Subscrição, tendo o Sr. Presidente comunicado, a seguir, a realização da subscrição das 97.818.000 de ações ordinárias nominativas pelas seguintes acionistas: Indústria e Comércio de Minérios S.A., - ICOMI: 47.393.000 ações, no montante de Cz\$ 876.770,50; Socfinco do Brasil Agro-Indústria, Comércio e Representações Ltda: 30.666.000 ações, no montante de Cz\$ 567.321,00; Amapá Florestal e Celulose S.A., - AMCEL: 14.869.000 ações, no montante de Cz\$ 275.076,50; e Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio: 4.890.000 ações, no montante de Cz\$ 90.465,00, ficando aprovado que as ações subscritas serão integralizadas pelas acionistas subscritoras mediante chamadas da Diretoria. Tendo em vista a total subscrição das ações, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a redação proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 16 de maio de 1986. (a) Israel Hirsch Coslovsky, Presidente Antonio Fonseca de Kauffmann, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Edmundo Paes de Barros Mercer - SOCFINCO DO BRASIL AGRO-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Edmundo Paes de Barros Mercer - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Israel Hirsch Coslovsky, Antonio Fonseca de Kauffmann - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÕES - CAEMI, Pedro Diogo dos Santos - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Alfredo Américo de Souza Rangel, Wanderlei Viçoso Fagundes - ATASA-PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Joaquim Dias, Rondes Machado - SASA-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Joaquim Dias, Rondes Machado - P.p. de SWIFT-ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - P.p. de AÇOS ANHANGUERA S.A. - P.p. de SIDERÚRGICA SETE LAGOAS LTDA., Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, Edmundo Paes de Barros Mercer - P.p. de COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, P.p. de COMPANHIA DE CI - GARROS SOUZA CRUZ, Francisco Cleno Kappaun. Confere com o original lavrado no livro próprio.

ANTÔNIO FONSECA DE KAUFFMANN
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1758.

Macapá, 05 de Junho de 1986.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral-JUCAP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1986.

Aos 16 dias do mês de maio de 1986, às 15:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, 818, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, os acionistas da Companhia Dendê do Amapá-CODEPA (CGC nº 05.879.903/0001-08), representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas no livro próprio. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, Israel Hirsch Coslovsky, convidou a mim, Antonio Fonseca Kauffmann, representante legal da Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, para Secretário, e declarou que deveriam os trabalhos obedecer à seguinte ordem do dia: a) aumento de capital social de Cz\$ 133.389.176,74 para Cz\$ 138.389.171,74, mediante emissão de ações preferenciais classe A a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; b) assuntos gerais. Em continuação, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, documento este do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse da Companhia, e para o fim de dar continuidade à execução do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, vimos propor a V. Sas. o aumento do capital social de Cz\$ 133.389.176,74, para Cz\$ 138.389.171,74, mediante a emissão de 270.270.000 ações preferenciais classe A, no valor total de Cz\$ 4.999.995,00, ações estas do valor nominal de Cz\$ 0,0185 cada uma, devendo este valor ser eventualmente alterado nos termos do que vier a ser determinado pela regulamentação do Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, destinando-se estas ações à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja integralização será efetuada com recursos do citado Fundo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, observadas as condições estabelecidas pela SUDAM, tendo sido esta subscrição autorizada pela SUDAM através do Ofício nº GS-01394/86 de 14 de maio de 1986. Em decorrência da subscrição e integralização pela FINAM das 270.270.000 ações preferenciais classe A, acima citadas, o caput artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cz\$-138.389.171,74 (cento e trinta e oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e quatro centavos), dividido em 7.480.495.770 (sete bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentas e setenta) ações nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cz\$ 0,0185 cada uma, sendo 2.440.000.000 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta milhões) ordinárias e 5.040.495.770 (cinco bilhões, quarenta milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentas e setenta) preferenciais classe A".

Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, foi a mesma colocada em discussão e, em seguida, posta em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente, considerando que o aumento de capital mencionado na proposta da Diretoria dependia da subscrição pelo FINAM das 270.270.000 ações preferenciais classe A, do valor nominal de Cz\$ 0,0185 cada uma, no total de Cz\$ 4.999.995,00, propôs que fosse suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a formalização do Boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FUNDO, com sede na cidade de Belém/PA, o que foi aprovado por unanimidade. Reaberta a reunião às 10:00 horas, do dia 30 de Maio de 1986, ainda com a presença da totalidade dos acionistas com direito de voto da Companhia, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição das referidas ações preferenciais classe A, a serem integralizadas após o arquivamento desta ata na Junta Comercial do TFA. Em prosseguimento, o Sr. Presidente, considerando que as ações preferenciais da Classe A, cuja emissão esta Assembléia aprovara, haviam sido totalmente subscritas, propôs que a Assembléia considerasse efetivado o aumento de capital para Cz\$ 138.389.171,74 e que, em consequência, o caput do art. 5º do Estatuto Social passasse a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, o que foi por todos aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 30 de Maio de 1986. (a) Israel Hirsch Coslovsky, Presidente - Antonio Fonseca de Kauffmann, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Edmundo Paes de Barros Mercer - SOCFINCO DO BRASIL AGRO-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Edmundo Paes de Barros Mercer - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Israel Hirsch Coslovsky, Antonio Fonseca de Kauffmann - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÕES - CAEMI, Pedro Diogo dos Santos - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Alfredo Américo de Souza Rangel -

gel, Wanderlei Viçoso Fagundes - ATASA-PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Joaquim Dias, Rondes Machado - SASA-ADMINISTRAÇÃO e PARTICIPAÇÕES S.A., Joaquim Dias, Rondes Machado - P.p. de SWIFT-ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - P.p. de AÇOS ANHANGUERA S.A. - P.p. de SIDERÚRGICA SETE LAGOAS LTDA., Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, Edmundo P.

de Barros Mercer - P.p. de COMPANHIA SOUZA CRUZA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, P.p. de COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, Francisco Cleno Kappaun, Confere com o original lavrado no livro próprio.

ANTONIO FONSECA DE KAUFFMANN
Secretário

COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

CAPITAL SOCIAL Cz\$ 133.389.176,74

Valor do aumento aprovado pela AGE de 16/05/86 a ser subscrito. Cz\$ 4.999.995,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 270.270.000 (duzentos e setenta milhões, duzentas e setenta mil) ações preferenciais classe A, do valor nominal de Cz\$ 0,0185 cada uma, no valor total de Cz\$ 4.999.995,00 (quatro milhões, novecentos e noventa nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzados), subscrito pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária de 16/05/86.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - Cz\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CGC nº 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 800 - BELÉM - PA	1986	270.270.000	4.999.995,00

Belém, 29 de maio de 1986.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. -BASA

JORGENEI DA SILVA RIBEIRO
Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Financeiro

Contador
Ilegível

COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

DIRETORIA DA EMPRESA

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY-Diretor-Presidente
CPF nº 004.593.647-15

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS - Diretor
CPF nº 011.210.307-34

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 047/86-PROG.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR JOÃO DOS SANTOS MARQUES, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e o Senhor JOÃO DOS SANTOS MARQUES, daqui em diante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "g", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, visando o funcionamento da EPG. LIVRAMENTO DO BAILIQUE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de março a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação, poderá este Contrato ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cz\$-120,51 (CENTO E VINTE CRUZADOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), pago mediante remessa recibo do LOCADOR, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças-SEFIN, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO: As despesas com este Contrato correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de trabalho 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 2365, emitida em 28.02.86, no valor global de Cz\$-1.205,10 (HUM MIL, DUZENTOS E CINCO CRUZADOS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar em parte ou no todo o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declarará haver recebido o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo nas mais perfeitas condições e a restituir o imóvel, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves o HABITE-SE do órgão de saúde.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem consentimento prévio do LOCADOR, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passam a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha o LOCADOR que indenizar ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTEIO DE DESPESA: Correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com fornecimento de energia elétrica, água, bem como todo o qualquer imposto cobrado sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o LOCADOR, fica desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, implicará em

sua renúncia e consequente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no art. 1193 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, LOCADOR e LOCATÁRIO, ratificam o presente Instrumento legal, assinado em 08(oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 03 de março de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
LOCATÁRIO

JOÃO DOS SANTOS MARQUES
LOCADOR

TESTEMUNHA: Bernardino Mendes dos Santos

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 059/86-PROG.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR ORLANDO PAES BARRETO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor ORLANDO MENDES PAES BARRETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 251.700/SEGUP-AP CPF 010.517.172-72, residente em Vila do Laranjal do Jari, doravante denominado simplesmente LOCADOR, representado neste ato por seu Procurador, Senhor BENEDITO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 15.377-AP e do CPF nº 001.340.822-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Leopoldo Machado, nº 1900, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo art. 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com as Leis que regem a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na ponte principal da Vila Laranjal do Jari, Município de Mazagão, no qual funciona a Agência de Rendas do Departamento de Administração Tributária, órgão da SEFIN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é durante o exercício de 1986, contados de 01 de março até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação, poderá este instrumento ser renovado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo, inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a Legislação em vigor à época de eventual prorrogação deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de CZ\$ 1.632,00 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS) que será pago mediante remessa de recibos do LOCADOR, através da Secretaria de Finanças, ao Departamento de Despesas da Secretaria de Finanças - SEFIN, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS: As despesas decorrentes com o pagamento do presente Contrato, correrão à conta do F.P.E., Programa de Trabalho número 03070212 - 499, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 2129, emitida em 28 de fevereiro de 1986, no valor de CZ\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte cruzados).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel ora locado,

sem que haja consentimento expresso e antecipado do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel ora locado, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo na mais perfeita condição de restitui-lo ao fim do prazo estabelecido em perfeita condição de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves e HABITE-SE do órgão de saúde.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio do LOCADOR, ficando certo de que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pertencer ao mesmo, sem que por isto tenha o LOCADOR de indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUSTEIO DE DESPESAS: Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com o funcionamento de água, energia elétrica, utilizadas em horários compatíveis com o funcionamento da repartição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o LOCADOR fica desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua renúncia e consequente rescisão, e a parte de que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal, aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas na legislação em vigor à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a vigência deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, LOCATÁRIO e LOCADOR, ratificam o presente instrumento legal, assinando-o em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 24 de abril de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
LOCATÁRIO

ORLANDO MENDES PAES BARRETO
LOCADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/86-CL

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação à nível de Alienação nº 001/86-CL, para VEÍCULOS, MAQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 18/06/86, na sala de Licitação da Secretaria de Administração à Av. FAB, s/n - Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar - sala 13, no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 10 de junho de 1986.

UBIRACY GUIMARÃES ANDRADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 042/86 - DETRAN-AP

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal de Amapá, no uso de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 230,
de 05 de abril de 1.986;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito de Embriaguez, de 05 de abril
de 1.986;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer ca-
tegoria pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, II, § 1º do RCNT,
a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista BENEDITO ANTONIO
LEAL DE MIRA, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental)e, ficando
ainda sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Art.
25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Arts. 175, I, XII, XVII e 181, III do
Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e
169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 02 de
junho de 1.986.



Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 043/86 - DETRAN-AP

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal de Amapá, no uso de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego
nº 260, de 14 de abril de 1.986;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 0693 de 14 de

abril de 1.986;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, de acordo com o Art. 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista RAIMUNDO CORDEIRO BARBOSA, e até apresentação de novos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Art. 25, § II, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, XVI e 181, IV e XXX "c" do Reg. do CNT, deva pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 02 de junho de 1.986.


Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 044/86 - DETRAN-AP

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal do Amapá, no suo de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 256, de 14 de abril de 1.986;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ EMILIO SILVA DOS SANTOS, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental)e, ficando ainda sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I, II e 181, XVI de Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 02 de

junho de 1.986.


Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 045/86 - DETRAN-AP

O bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal do Amapá, no uso de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº.
214, de 18 de março de 1.986;

R_E_S_O_L_V_E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer -
categoria pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigos 199, XIV, § 1º do
RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista MOISES
MARTINS BRANDÃO, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental)e, fi-
cando ainda sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no
seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, I e 181, XVI do -
Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e
169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 03 de
junho de 1.986.


Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 046/86 - DETRAN-AP

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal do Amapá, no uso de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº.
214, de 18 de março de 1.986;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer
categoria pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do
RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ
GIBSON DOS SANTOS, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental)e, fi
cando ainda sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no
seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Arts. 175, I, VII, VIII " c " ,
XVI, XVII e 181, IV do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30,II e
169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 03 de
junho de 1.986.



Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 047/86 - DETRAN-AP

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal do Amapá, no uso de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº.
213, de 21 de março de 1.986;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer

categoria pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido os Artigos 175, I, II, XIV, XVII e 181, VI, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 03 de junho de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 048/86 - DETRAN-AP

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho,
Diretor Geral do Departamento de Trânsito
do Território Federal do Amapá, no uso de
suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 105, de 16 de fevereiro de 1.986;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 163 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro " Osvaldo Cruz " do dia 16 para 17 de fevereiro de 1.986;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 60 (SESENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista PEDRO GERMANO FILHO, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ficando ainda sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido o Art. 175, I, II e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 03 de junho de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP. =